

TERMO ADITIVO 001-2023-02 AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 125/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E ANA C P GARROTE LTDA - ME

Pelo presente contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANA C P GARROTE LTDA - ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 46161868000174 representado por Ana Carolina Pruchaki Garrote inscrito (a) no CPF sob o Nº 099.811.579-70 e portador do RG nº. 149075980 SSP/PR /SSPPR, residente e domiciliado em Rua Ambar 233 Esmeralda Cascavel-PR (45) 99943-6795 e-mail: anacarolinapruchaki@gmail.com, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 125/2022**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo nº. 000294/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 013/2020, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 125/2022 , pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de emissão deste instrumento, podendo sofrer novas prorrogações, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007 a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

PARAGRAFO UNICO

Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com a legislação, e conforme disposto no contrato, após decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15608/2007. Assim, concede-se o reajuste na função de Técnico em Farmácia no importe de 4,184710% passando o valor da hora de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Valor corrigido pela calculadora do cidadão do Banco Central. Período corrigido 05/2022 a 04/2023 Motivo: não há índice disponível de maio de 2023 na data de realização do cálculo. O presente reajuste passa a ter efeitos em 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ana



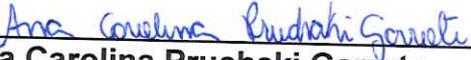
As demais cláusulas, permanecem inalteradas, e por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, Paraná, 21 de julho de 2023.



Ana Carolina Pruchaki Garrote
RG: 149075980 SSP/PR
CPF: 099.811.579-70



RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 0109/2020 - GRE
PORTARIA Nº 0167/2020 - GRE